



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 03 /2021 de 13 de julho de 2021

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, no uso da Competência prevista, conforme determinação legal da Portaria nº 10.527 de 01 de janeiro de 2017 do Prefeito Municipal, expede a seguinte:

A Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será presidida pela Secretária de Saúde Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será realizada em Plataforma On-line (ZOOM) a fim de garantir a segurança sanitária dos participantes e em cumprimento aos Decretos Municipais, pela decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 4º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a Seguinte composição:

Presidente: Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

Coordenador Geral: Bianca Andrade Muller

Coordenador Adjunto: Maria Cecília Moreira Torres

Secretaria Executiva: Maira Regiane de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tesouraria: Luciane Walquiria dos Santos

Secretaria de Credenciamento: Sheyla Pinto de Oliveira Ruas

Secretaria de Divulgação e Comunicação: José Mário Amato

Relatores: Ana Paula de Souza Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde)

Bruna Espindola Quintino (Secretaria Municipal de Saúde)

Dilene Martins (COMUS)

Hércules de Oliveira do Carmo (COMUS)

Art. 6º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

II - Propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

a) Os nomes dos expositores dos Grupos de discussão dos Eixos Temáticos;

b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

III - Acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 9ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Ao Coordenador Geral cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, além de:

- I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Ao Coordenador Técnico (Adjunto) cabe:

Auxiliar o Coordenador Geral nas diversas atividades na organização da Conferência.

Coordenar as atividades dos Relatores na confecção dos documentos e no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência, antes e durante a realização do evento.

Art. 9º - Ao Secretário Executivo cabe:

Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral, e também:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III – Fazer as Atas das reuniões sob supervisão do Coordenador Adjunto;
- IV – Fazer a integração da Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal da Saúde
- V – Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias do documentos encaminhados em função da Conferência Municipal de Saúde;
- VI – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 10º - Ao Tesoureiro cabe:

Ordenar a receita e a despesa da 9ª Conferência Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11º - Aos Relatores cabe:

- I. Integrar a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Integrar e Coordenar o processo de trabalho das Plenárias e Grupos Temáticos;
- III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- IV. Organizar e Elaborar as moções, aprovadas nos Grupos;
- V. Apoiar o Secretário Executivo na elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhada à Secretária Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - Ao Coordenador de Comunicação e Divulgação cabe:

Encarregar-se-á de divulgar a Conferência.

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação e execução da Conferência Municipal;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;
- III. Orientar as atividades de Comunicação da Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13º - A Secretaria de Credenciamento cabe:

Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para atender aos delegados antes e durante a realização do evento.

Art. 14º - Serão eleitos quatro delegados por Unidade de Saúde, sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, como representantes dos usuários. Somando-se então 34 (trinta e quatro) titulares e 34 (trinta e quatro) suplentes.

Art. 15º - Os delegados representantes dos trabalhares de saúde serão indicados pelas Unidades de Saúde legalmente constituídas no Município, somando-se 17 (dezesete) titulares e 17 (dezesete) suplentes.

Art. 16º - Os delegados representantes do Gestor serão os (as) Enfermeiros (as) responsáveis pelas Unidades de Saúde, somando-se 17 (dezesete) titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17º - As propostas apresentadas pela população em geral, enviadas por e-mail ou de forma presencial nas Unidades de Saúde e no COMUS, farão parte da discussão nos Grupos de Eixos Temáticos, em Plenária, e se aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 19º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, 13 de julho de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá